EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, inscrito no CNPJ nº. 82.915.026/0001-24, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada dispensa de licitação para **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, do tipo **"MAIOR LANCE OU OFERTA"**, conduzida pelo o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 159/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n° 31, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, destinado à comercialização de espaço para a praça de alimentação, objetivando a venda de refeições, lanches e bebidas ao público participante do 58º Aniversário de Maracajá, que ocorrerá nos dias 10 de maio de 2025, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

1.2. Do valor de referência mínimo:

Item	Descrição	Qnt.	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO R$	PREÇO INICIAL DE LANCE R$
1	Permissão de uso, a título oneroso e precário, destinado à comercialização de alimentação e bebibas, para os público participante da festa do 58º Aniversário do Município de Maracajá que ocorrerá no dia 10 de maio de 2025.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 30/04/2025.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10hs.

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, CEP 88915-000, Maracajá/SC.

2.2. **Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolado até às 09h40min do dia 30/04/2025, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Maracajá/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.**

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso a Agente de Contratação constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A permissão de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas no edital de

dispensa, bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maracajá/SC.

3.2. O critério de seleção deste Edital será pela **maior oferta**, mediante o pagamento dos valores de referência.

3.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto esta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.4. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 093/2022.

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.5. Deverá ser concedido o direito a preferência a microempresas ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, sediadas LOCAL e REGIONALMENTE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, sendo aferido através de aplicação da sequência dos seguintes critérios:

3.5.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Maracajá/SC;

3.5.2. Âmbito regional - Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul - AMESC e Associação dos Munícipios da Região Carbonífera – AMREC.

3.6. A preferência será sempre da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local.

3.6.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferencia a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.

3.7. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Maracajá, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Maracajá/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

i) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

j) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021

3.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O proponente deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, no dia e horário estabelecido para abertura das propostas, na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, munido de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

4.2. Os proponentes enquadrados na Lei Municipal nº 093/2022 e Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão apresentar, FORA DO ENVELOPE de proposta de preços e documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA", que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social do proponente, númenro do CPF/CNPJ, número da Dispensa de Licitação e, repectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** DISPENSA Nº 046/2025 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** DISPENSA Nº 046/2025 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: E-MAIL:

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

4.5.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por

tradutor juramentado.

4.6. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

5.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, conforme ANEXO IV – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

5.2. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

5.3. A proposta deve ser apresentada sob a modalidade "**MAIOR LANCE OU OFERTA**" para o lote único, observando o preço mínimo estabelecido no "Anexo I", sendo desclassificada a proposta que apresentar valor abaixo do mínimo;

5.4. No valor proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, taxa de alvará, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a atividade a ser executada pelo proponente.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.8. Na ocorrência de a documentação de proposta não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1. Relativos à Habilitação jurídica:

7.1.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

7.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

7.2.7. Caso o proponente detentor da melhor oferta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

7.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento alvará Sanitário e alvará de funcionamento (se necessário), expedidos para a 58º Festa de Aniversário do Município de Maracajá.

7.5. DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

7.5.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO II);**

7.6. No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o Senhor(a) Pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1211%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520).

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Agente de Contratação e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Agente de Contratação e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.2.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.2.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.3.1. A Agente de Contratação e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Agente de Contratação procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.3.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.3.3. Às proponentes classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.4. Fica a critério da Agente de Contratação a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.3.5. A Agente de Contratação poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Agente de Contratação, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor abaixo do mínimo estabelecido.

8.8.1. Sendo aceitável a proposta de maior preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos

8.8.3. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Agente de Contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.1 ou 8.6.

8.10.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e o(s) proponentes(s) presente(s).

8.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Agente de Contratação, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.13. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame o proponente que apresentar a proposta **MAIOR PREÇO POR LOTE,** desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014.

9. DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação o procedimento de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) homologar o resultado e expedir os correspondentes **"**Termos de Permissão de Uso".

9.2. O recebimento do **"**Termo de Permissão de Uso" pelo proponente classificado e habilitado FICA CONDICIONADO AO RECOLHIMENTO DO VALOR DE SUA PROPOSTA E DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, por meio de guia/boleto, diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. O proponente que se comportar de modo incompatível com a Lei e com este Edital poderá ser responsabilizado administrativamente nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A critério da Administração, o presente procedimento, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.

12.2. As instruções estabelecidas neste edital determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento até a assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultado ao Agente de Contratação em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, aceitar complementação de informações e/ou documentos, em observância ao princípio do formalismo moderado.

12.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

12.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Caso não surjam proponentes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas para qualquer dos lotes oferecidos, os mesmos poderão ser objeto de permissão de uso a eventual interessado mesmo após a homologação do resultado, na forma do art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21, mesmo que não tenha participado deste certame, mantidas as condições definidas neste edital, inclusive quanto ao preço público fixado.

12.9. **As decisões referentes a este procedimento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - SC no site municipal: www.maracaja.sc.gov.br.**

12.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araranguá – SC.

12.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

12.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Maracajá, na Avenida Getúlo Vargas, nº 530, Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3523-1111, ou ainda pelo e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

12.15. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração UNIFICADA;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Modelo Proposta de Preço;

Anexo V –. Layout da Praça de Alimentação;

Anexo VI –Termo de Permissão.

Maracajá/SC, 22 de abril de 2024.

Anibal Brambila
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de espaços na praça de alimentação, objetivando a venda de refeições, lanches e bebidas ao público participante do 58º Aniversário de Maracajá, que ocorrerá nos dias 10 de maio de 2025, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO R$	PREÇO INICIAL DE LANCE R$
1	**PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIBAS, PARA OS PÚBLICO PARTICIPANTE DA FESTA DO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 DE MAIO DE 2025.**	Diária	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

1.1.1. O valore referido na tabela de itens devem ser considerados como os mínimos aceitáveis pela Administração.

1.1.2. O mapa de localização do espaço objeto deste certame está disposto na ilustração do anexo VI.

1.1.3. O espaço poderá ser comercializado pela licitante vencedora a outra empresa, desde que obedecidas as mesmas disposições do presente termo de referência.

1.1.4. Será permitido os visitantes entrarem nas dependências do evento festivo levando suas bebidas para consumo próprio, desde que não sejam acondicionadas em embalagens de vidro.

1.2. O valor acima descrito foi definido pela Comissão Central Organizadora – CCO, instutuída pelo Decreto Municipal nº 33/2025, levando-se em conta o valor cobrado no ano anterior para um dia de evento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Festa de Aniversário do Município constitui uma grande comemoração na cidade de Maracajá – SC, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nosso município, tem por principal objetivo, causar impactos econômicos positivos aos visitantes e à população local e regional, além do entretenimento; evidenciar o município de Maracajá no cenário regional, divulgar o município como opção de investimento, mostrando suas potencialidades e povo hospitaleiro. O impacto econômico indireto permeia entre a quantidade de atividades realizadas durante os dias do evento; o acréscimo do mercado formal de venda de produtos e serviços, comércio, gastronomia e outros; levar à população entretenimento de boa qualidade em ambiente seguro; criar oportunidades de emprego e renda, contratando pessoas e contribuindo para a criação ou manutenção de empregos diretos e indiretos, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida. Por óbvio em um evento deste porte surge a necessidade de comercialização de bebidas e alimentos para promover ambientes de descontração, confraternização, entretenimento e estimular conversas. Nesse prospecto, os gestores municipais de Maracajá optaram pela autorização do direito de exploração para a comercialização de alimentos e bebidas durante a festa do 58º Aniversário de Maracajá, ante a necessidade de expertise para realizar o serviço de forma satisfatória, organizando a logística de distribuição de bebida, reabastecimento, sistema de controle de vendas, equipamentos e mobiliários para compor os pontos de venda de bebida dentre outras qualidades. De tal modo, verifica-se que a Administração pública fica livre da oneração excessiva dos pré-requisitos da prestação do serviço, obtém receita, vez que a licitação se dará pela MAIOR OFERTA.

Por fim, a contratação garante o serviço de maior qualidade para os munícipes e visitantes que passarão pela festa do 58º Aniversário de Maracajá.

Ao encontro disso e relacionado às atrações da festa, apresenta-se a seguinte justificativa: Resgate e valorização da história e cultura local, com o tradional Baile da Escolha da Rainha da Festa do do Colono, promovendo um espaço de celebração e reconhecimento das tradições, manifestações artísticas e gastronomia da região.

Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a MAIOR OFERTA torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação. Assim, a autorização do direito de comercializar bebidas e alimentos atendem as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível. Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de MAIOR OFERTA.

Ademais, a fim de subsidiar a decisão pelo critério de julgamento maior oferta e adoção de pregão negativo, invertido ou por maior lance com a aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 foi utilizada a consulta realizada pelo município de Tomazia/PR ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos membros do Pleno conheceram a consulta e decidiram através do acórdão nº 1657/23 com a seguinte determinação:

> "Entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos".

3. ALIMENTOS

A Comissão Central Organizadora - CCO definiu o cardápio abaixo descrito para ser comercializado no dia do evento, sendo que destes a empresa vencedora deverá servir no mínimo 20% (vinte por cento) dos itens abaixo relacionados.

Ainda, poderá oferecer outras opções, com a aprovação da organização do evento.

CARDÁPIO

- **Batata frita c/ cheddar:** batata frita tradicional acrescida de queijo tipo cheddar em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Batata frita na torre:** batata frita com corte palito servida em forma de torre acompanhada de molho quatro queijos, estrogonofe e bolonhesa, em embalagem descartável (prato 23cm), porção de 500gr a ser comercializado no valor máximo de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **Batata frita tradicional grande:** batata frita com corte palito servida em embalagem descartável (bandeja 24x18cm), porção de 600gr a ser comercializado no valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Batata frita tradicional média:** batata frita com corte palito servida em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais).
- **Batata recheada:** batata assada com recheios variados com queijo, servida em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), e acompanhada de talheres também descartáveis, porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **Pizza Mini:** Pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável, disco de 18cm a 20 cm, a ser comercializado no valor máximo de R$ 15,00.
- **Pizza família (inteira):** pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável (disco de 35cm), porção de no mínimo 40 cm de diâmetro e pesando no mínimo 1 kg, a ser comercializado no valor máximo de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- **Pizza fatia:** pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável (disco de 35cm fracionado), porção de no mínimo 16 x 20 cm, a ser comercializado no valor máximo de R$ 10,00 (dez reais).
- **Tábua mista da casa:** 100gr de isca de peixe ,50gr de salame, 50gr de queijo 100gr de polenta,100gr de aipim 100gr de batata, totalizando 500gr servido em embalagem descartável (prato 26cm) a ser comercializado no valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais).
- **Cachorro quente:** pão de no mínimo 15 cm com molho de salsicha acrescido de condimentos, servido em embalagem descartável, unidade a ser comercializado no valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais).
- **Churrasco no pão:** fatia de carne de qualidade assada no meio de um pão, servido em embalagem descartável (prato hot dog 21x8cm), unidade a ser comercializado no valor máximo de R$ 20,00 (vinte reais).
- **Churros:** doce a base de massa frita com recheios e coberturas variadas, Servido em embalagem descartável, unidade a ser comercializado no valor máximo de R$ 10,00 (dez reais).
- Founde de frutas: frutas (morango, kiwi, banana...) picados com cobertura de chocolate quente, servido em embalagem descartável acompanhado de talheres, unidade a ser comercializado no valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais).
- **Crepe Simples:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), simples com apenas um recheio no valor máximo de R$ 12,00 (doze reais).
- **Crepe Duplo:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), duplo, com dois recheios no valor máximo de R$ 18,00 (dezoito reais).

- **Crepe Triplo:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), triplo com três recheios no valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Pastel (unidade):** Massa frita e recheada com tipos variados de recheio, servido em embalagem descartável com peso de 150g no valor máximo de R$ 10,00 (dez reais).
- **Porção de pasteis (5 unidades):** massa frita e recheada com tipos variados de recheio, servido em embalagem descartável (prato 23cm), com peso de 75gr por unidade, a porção deve conter 5 unidades a ser comercializado no valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais).
- **Hambúrguer (x salada):** Sanduiche de pão oval com carne moída (bovina), acompanhamentos, queijo, ovo, bacon, presunto, cebola, alface, tomate, servido em embalagem descartável, a ser comercializado no valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Açaí:** Polpa de açaí com acompanhamento de frutas e molhos servidos em copos descartáveis de 200ml, 300ml e 500ml, a ser comercializado no valor máximo de R$ 12,00(doze reais) / R$ 18,00 (dezoito reais) / R$ 30,00 (trinta reais).
- **Espetinho:** Feito de carne bovina selecionada, cortada em cubos uniformes, montada em espeto de madeira descartável, com aproximadamente 100g por unidade. A carne deve ser de boa qualidade, macia, sem cartilagens ou excesso de gordura, temperada previamente com sal e especiarias naturais. O espetinho deve ser grelhado na brasa ou chapa até o ponto adequado de cocção, garantindo suculência e sabor. O produto deve ser entregue pronto para consumo, quente e acondicionado de forma higiênica, respeitando todas as normas sanitárias, a ser comercializado no valor máximo de R$ 12,00 (doze reais).
- **Docinho de Festa: Simples e camuflado**: Produto de confeitaria artesanal, elaborado com ingredientes de, moldado em pequenas porções. Cada unidade deve estar acondicionada em forminhas de papel e dispostas de maneira higiênica, prontas para consumo. Os docinhos devem apresentar ser entregues frescos e em conformidade com as normas sanitárias, a ser comercializado no valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais).

BEBIDAS

- Refrigerante, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 6,00 (cinco reais) cada;
- Água com e sem Gás, em Garrafa Plástica de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais) cada;
- Vinho, servido em copo de 330ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 10,00 (dez reais) cada;
- Energético tipo I, em lata de 269ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 10,00 (dez reais) cada;
- Energético tipo II, em lata de 250ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 18,00 (dezoito reais) cada;
- Chopp Pilsen, servido em copo de 300ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 10,00 (dez reais) cada;
- Chopp Pilsen, servido em copo de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais) cada;
- Cerveja I, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 8,00 (oito reais) cada;
- Cerveja II, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R$ 10,00 (dez reais) cada.
- Caipira: Preparada com cachaça, vodka ou vinho, frutas como limão, abacaxi e morango. A caipirinha deve ser preparada no momento da entrega, em copos apropriados e com apresentação cuidada. Cada dose deve conter, 300 ml e deverá ser comercializada no valor máximo de R$ 20,00 (vinte reais).

4. DO PAGAMENTO

- Após a assinatura do contrato, as empresas deverão realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 24 h após a solicitação do município, que informará o número da conta para depósito.
- Em caso de não pagamento no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e o contrato rescindido, sendo convocada a próxima colocada.

5. PRAZO DA EXPLORACÃO DOS SERVICOS

O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no dia 10 de maio de 2025.

6. DA EXECUCÃO DOS SERVICOS

- Os equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como os colaboradores contratados deverão estar montados e a postos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento,para vistoria dos órgãos competentes e do fiscal/gestor do contrato.
- A contratada deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.
- A contratada deverá realizar a prestação de serviço relacionada a este edital durante todo o período da festa do 58º Aniversário de Maracajá, no dia 10 de maio de 2025, respeitando os horários de funcionamento.
- A contratada deverá possuir máquina de cartão e chave pix para facilitar os pagamentosdurante a festa.
- É de responsabilidade da contratada, extensões para ligação de energia elétrica e água.
- É de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de instalação dos pontos devenda, como também, a destinação do lixo produzidos no local.
- A contratada deverá adotar as medidas de segurança nas instalações utilizadas nos pontosde venda, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos órgãos de vigilância e controle.
- É de responsabilidade da contratada a instalação do ponto de venda e os equipamentosnecessários para o funcionamento.
- A contratada estará sujeita à intensa fiscalização do município, principalmente no que serefere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no edital.
- Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento,o município não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que sehouver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste certame.
- A contratada deverá atentar para as normas da vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive, com relação a carteiras desaúde do pessoal envolvido na manipulação de alimentos.
- As empresas deverão oferecer alimentos e bebidas de qualidade, sendo que estarão sendo fiscalizados pelos órgãos de controle e pelo fiscal/gestor do contrato.
- Os pontos de vendas na praça devem oferecer variedade de alimentos e bebidas, sendo vedada a comercialização de apenas um produto/marca.
- Não será permita a comercialização de bebidas em embalagem de vidro.

7. PARA O ITEM ALIMENTAÇÃO E BEBIDA:

- Ficará a cargo da CONTRATADO a instalação e desinstalação de sua estrutura para realização dos serviços, bem como pela manutenção e reposição necessária de estrutura ede equipamentos.
- Para os itens ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, o Município de Maracajá disponibilizará um espaço dentro do pavilhão Denei Prezalino Ramos e dois pontos na quadra coberta anexo ao centro esportivo exclusivo para comercialização de bebidas, **SENDO INDISPENSAVEL SEGUIR AS ORIENTAÇÕES FORNECIDAS NO PROJETO**.

7.1. DA CONFERENCIA DOS ITENS

- O fiscal do contrato ficará responsável em analisar os produtos entregues, e se estarão em conformidade com o objeto estipulado previamente, caso observe desconformidade de objetos, deverá informar a CONTRATADA, e esta OBRIGATORIAMENTE deverá corrigir a assimetria dos itens sem gerar custos adicionais a contratante.
- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o local e horário indicado pelo solicitante, conforme exposto neste estudo no tópico "**PRAZO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVICOS".**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa doConsumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho:
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários oude classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega, manutenção e reparo do objeto deste certame, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Após a assinatura do contrato, as empresas deverão realizar o pagamento de 100% (cempor cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 24hs após a solicitação realizada pelo município, que informará o número da conta para depósito.
- Em caso de não pagamento no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e o contrato rescindido, sendo convocada a próxima colocada.
- As estruturas/equipamentos/utensílios destinados à prestação dos serviços e que não sejam de responsabilidade da contratante deverão estar devidamente instaladas com prazo legal para que todas as vistorias e aprovações necessárias sejam realizadas.

- O local deverá ser entregue limpo, sendo de responsabilidade da licitante a limpeza dolocal após o evento.
- A licitante deverá realizar a prestação de serviço relacionada a este edital durante todoo período da festa do 58º Aniversário de Maracajá, no dia 10 de maio de 2025, respeitando os horários de funcionamento.
- O contratado se responsabilizará por toda a limpeza necessária do espaço público utilizado para o evento. Deve ainda se responsabilizar por eventuais prejuízos causadosao patrimônio público no espaço que foi concedido.
- O contratado deverá entregar o local destinado ao evento nas mesmas condições em que recebeu, sendo que qualquer dano causado à estrutura física, quadro de eletricidadee demais instalações hidráulicas e elétricas, deverão ser consertados e/ou indenizados ao município, em valor que será apurado pela fiscalização.
- O contratado deverá cumprir com todas as determinações estabelecidas pelo ministério do trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- Obriga-se a contratada a assegurar o acesso ao espaço público objeto deste certame e aos servidores municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular,de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.
- A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste certame. Da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de ato da contratada ou de seus empregados, subordinados e prepostos.
- Obriga-se a contratada a conservar o espaço público cujo uso lhe é permitido, preservando-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas,incumbindo-lhes, também, nas mesmas condições, a sua guarda.
- A permissionária reconhece o caráter precário do presente instrumento, vistodeterminado pela lei n° 8.987/1995 e obriga-se:
- A desocupar o espaço público e restituí-lo a administração em perfeitas condições de uso e preservação;
- A utilizar o espaço somente com a finalidade deste certame;
- Serão de responsabilidade da permissionária o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas/alimentos e distribuição das bebidas/alimentos para o consumidor final.
- Após o encerramento do evento a contratada deverá retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: estandes, equipamentos, material de publicidade, etc, devendo entregar os espaços ocupados, completamente limpos, da forma que o receberam, em até 72 (setenta e duas) horas.
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos,serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção do estande, salvo quando fornecido pelo município que deverá ser de acordo com a decoração e previamente aprovado pelo fiscal/gestor do contrato.
- A segurança e proteção dos equipamentos de refrigeração serão de inteira responsabilidade da contratada.
- A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços
- Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária.
- Manter os locais de trabalho em ordem e limpo.
- Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.
- A contratada obriga-se a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado.
- O fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra é de responsabilidade da contratada.

- Deverá após o encerramento do evento retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o espaço ocupado completamente limpo, da forma que recebeu.

- Se durante a realização dos eventos, for detectado a falta de bebidas/alimentos em qualquer uma das áreas, o fiscal/gestor do contrato notificará a empresa, estipulará prazo para regularização e tal situação será considerada infração a ser apurada mediante processo administrativo.

- Cumprir com todas as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega e execução dos materiais e serviços, objetos desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor:

Nome: Vladimir Borges Bitencourt
Cargo: Secretário de Administração
Matrícula: 2879

Fiscal:

Nome: Edinei Pedro Rocha
Cargo: Secretário Meio Ambiente e Turismo
Matrícula: 2166

Maracajá/SC, 17 de abril de 2025.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025

1. Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede/residente na .....,....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
2. ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
3. ( ) Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. ( ) Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ( ) Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. ( ) Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
7. ( ) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. ( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
9. ( ) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
10. E-mail: XXXXXXXXXXXXX
11. Telefone: (XX) XXXXXXXXX
12. ( ) Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....,....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº 046/2025
Edital de Pregão Presencial nº 046/2025

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de **Dispensa de Licitação nº 046/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: CNPJ: TEL.:

item	Especificação	Quant.	UNID	Preço Minimo unitário R$	Preço Mínimo total R$
01	Permissão de uso, a título oneroso e precário, destinado à comercialização de alimentação e bebibas, para os público participante da festa do 58º Aniversário do Município de Maracajá que ocorrerá no dia 10 de maio de 2025.				

Valor Global Total :.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **_____(no mínimo, 60 (sessenta) dias)**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO V

Layout da Praça de Alimentação

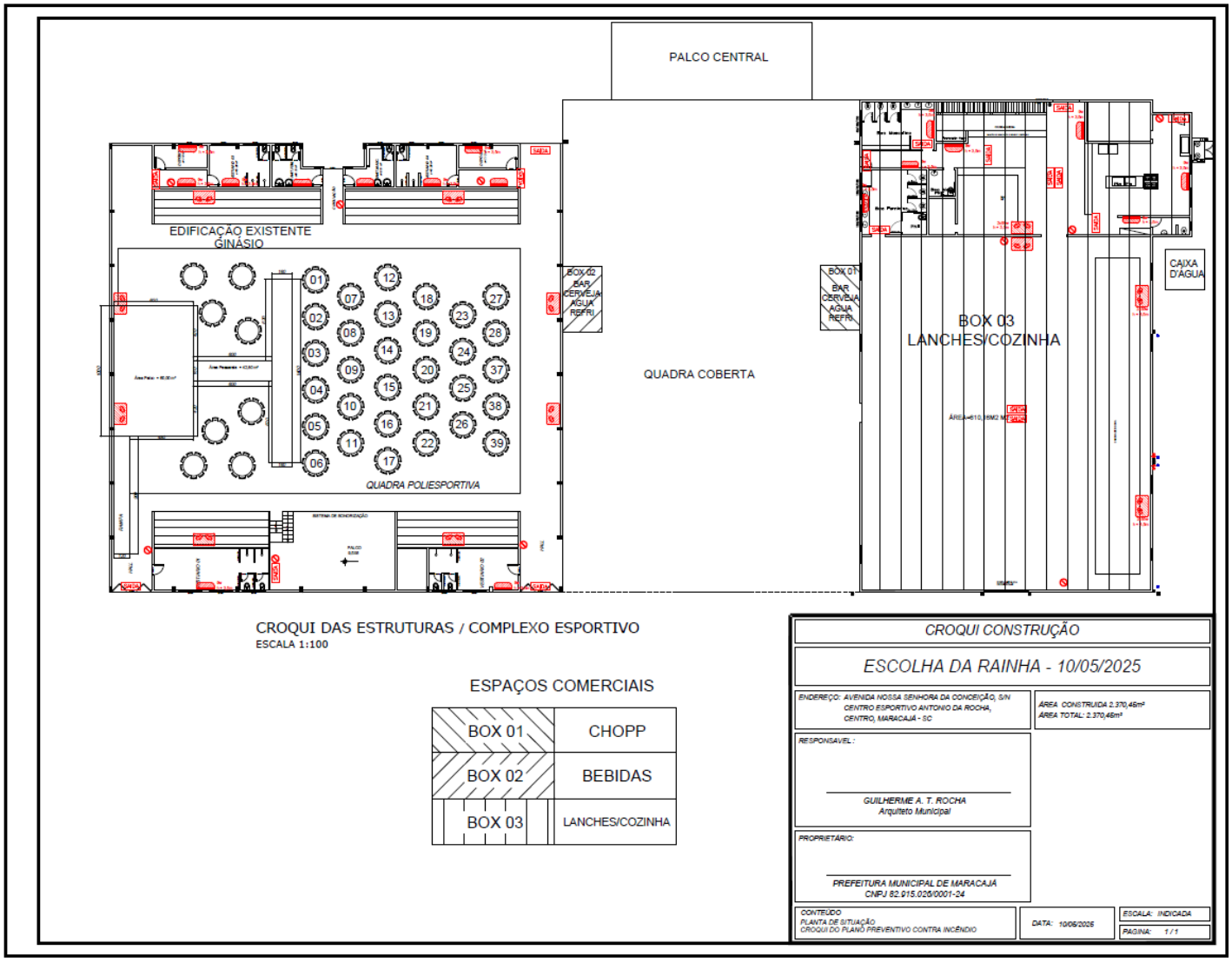

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO USO

Termo de Permissão de Uso nº /2024.

Permitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**
CNPJ Nº 82.915.026/0001-24

Permissionário: _____

Objeto: Autorização de uso, a título oneroso, destinado à espaços e áreas disponibilizadas no 58º Aniversário do Município de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação e bebida, que acontecerá no dia 10 de maio de 2025, no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha no Município de Maracaja/SC.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2025, no Paço Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e, de outro lado, _____ inscrito no CPF/CNPJ sob o n° _____, doravante designado **Permissionário**, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I
Do Objeto

1.1. O presente credenciamento tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, destinado à espaços e áreas disponibilizadas no 58º Aniversário do Município de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação e bebida, que acontecerá nos dias 10 de maio de 2025, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.1.1. Serão comercializados espaços aos interessados para a exploração, utilizando - se de infraestrutura própria, com vista a comercialização de produtos do seu segmento.

CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

2.1. A área ora permissionada é destinada exclusivamente à comercialização de:

_____
_____

CLÁUSULA III
Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.7. Manter em sua posse toda a documentação referente à área permissionada, à permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

3.1.8. Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe a legislação sanitária.

3.1.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.10. Arcar com as despesas decorrentes do exercício de sua atividade na área permissionada.

3.1.11. Disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) mesas com 4(quatro) cadeiras cada, a fim de acomodar os clientes do Box objeto da permissão.

3.1.12. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

3.2 - O local deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

3.3 - A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si os sanções administrativas e judiciais pertinentes.

3.4 - A Permissionária fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

CLÁUSULA IV

4.1 - A o TE PARA
O DIA 1

4.2 - Poc lamentado
interesse

4.3 - É v

4.4 - Po ncia e/ou
oportunic legislação
vigente.

5.1 - Fica pressa por
qualquer

Pela Perr igual teor
pelas par to.

Permiten

Permissi

